ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

PROJETO DE LEI N° 3.242/2021

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
WILSON FILHO		PTB
EMENDA Nº 49	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 04/11/2021

INCLUSÃO

Órgão: 37000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 37902 – Fundo do Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Programa/Ação: 5001/1990 – Transferências a Municípios – FDE
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 08.845
GND: 4 – INV
Mod. 40 – Transferência aos Municípios
IU. 0
RP 2
Esf. S
Fte: 1.500
CO: 0000
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R$ 142.046,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e seis reais

[Meta Específica]

Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, os recursos acima indicados para o município de Catingueira destinados para aquisição de veículo(s) a ser(em) usado(s) nas ações da Prefeitura Municipal.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R$ 142.046,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e seis reais

JUSTIFICATIVA

A ação tem por objetivo a estruturação e melhoria das condições de trabalho. Apresenta-se a presente emenda com o objetivo de realizar reforço orçamentário para aquisição de veículo no município de Catingueira, no Estado da Paraíba.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R$ 1.762.508,69** - sendo que metade desse valor **R$ 881.254,34** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/2022.

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"
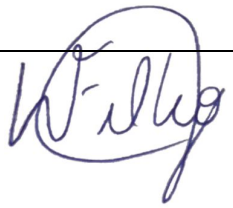
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da LDO/2022 Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.
Assinatura do Autor: